COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 275, de 2018.

EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7 DE 2018.

PROPONENTE: Policial Madril/PMB

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL.

EMENTA: Emenda Aditiva.

RECEBIDO EM
27/11/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada por este Vereador acrescenta o § 3° ao art. 247, do Projeto de Resolução n° 7, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.247 (...)

§3° - Fica excetuado do disposto no inciso II deste artigo, os membros da segurança da Câmara devidamente autorizados e as pessoas legalmente autorizadas em razão da função que desempenham".

Afirma a Justificativa:

"A presente emenda visa modificar o Anexo I do Projeto de Resolução n° 7, de 2018, alterando a redação do inciso XV do Art. 10, o qual dispõe referente a proibição do porte de arma no recinto do plenário da Câmara Municipal de Cascavel.

Importante frisar que, o Policial tem porte livre de arma em todo o território nacional, nas formas de legislação especifica. Dessa forma, tal emenda autoriza que a pessoa em razão da função que desempenhe, seja autorizada a permanecer armada no recinto do plenário".

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, **Aditivas,** Aglutinativas e Modificativas, a matéria abordada na emenda apresentada é pertinente à legislação interna desta Casa e tem a finalidade de autorizar que a pessoa em razão da função que desempenhe, permanecer armada no recinto do plenário. Não havendo impedimentos, o mérito pode ser analisado pelos Edis desta Casa.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da Emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 23 de novembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro